

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

DECRETO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 – Centro – Coração de Maria – Bahia – CEP: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72 – www.coracaodemaria.ba.gov.br**DECRETO Nº 088/2011 DE 20 DE JUNHO DE 2011.*****“Convoca a etapa municipal da II Conferencia Nacional de Políticas Públicas da Juventude”.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a etapa municipal da 2ª Conferencia Nacional de Políticas Públicas de Juventude, a ser coordenada pelo Órgão Específico de Juventude a Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º - A Conferencia Municipal é parte integrante, preparatória e eletiva da II Conferencia Nacional de Políticas Públicas de Juventude, e será realizada nas dependências do Colégio Manoel Novais, na sede do município de Coração de Maria, no dia 05 de agosto de 2011 a partir das 08:00 horas.

Art. 3º - A Etapa Municipal, em conformidade com o regimento da II Conferencia Nacional de Políticas Públicas de Juventude e com este Decreto, desenvolverá em seus trabalhos os seguintes temas:

Juventude, Desenvolvimento e Efetivação de Direitos e os Debates deverão se organizar em torno de três grandes eixos:

- 1.- Juventude: Democracia, Participação e Desenvolvimento Nacional;
- 2.- Plano Nacional de Juventude: prioridades 2011-2015;
- 3.- Articulação e integração das Políticas Públicas de Juventude.

Art. 4º - O Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, fará publicar, no DOM - Diário Oficial do Município o regimento interno da Etapa Municipal.

Parágrafo único – O regimento interno disporá sobre a organização e funcionamento da Etapa Municipal, inclusive sobre o processo de escolha de seus delegados, e estará em total conformidade com o estabelecido pelo Regimento, pelo Decreto e pelas demais normas da II Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude.

Art. 5º - As despesas com a realização da Conferencia Municipal, correrão à conta de recursos orçamentários do Município, do Estado e da União.

Art. 6º - Fica revogado o Decreto nº 086 de 17/06/2011.

Art 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, Estado da Bahia, em 20 de junho de 2011.

Diego Henrique Silva Martins Cerqueira
Prefeito Municipal

Maria Olinda Azevedo Martins
Secretário Municipal de Ação Social